


UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Divisão de Contratos

 Avenida João Naves de Ávila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
 Telefone: +55 (34) 3239-4904 - www.licitacoes.ufu.br - dcont@reito.ufu.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 23117.073363/2019-71

Unidade Gestora: 154043 - UFU

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA Nº 005/2020 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E A EMPRESA C DIAS EIRELI.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no **CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18**, neste ato representada, conforme competência delegada pela Portaria R. Nº 1.649 de 22 de Outubro de 2012, pelo Pró-Reitor de Planejamento e Administração, o Professor Darizon Alves de Andrade, nomeado pela Portaria R. Nº 67 de 04 de Janeiro de 2017, portador da Cédula de Identidade nº MG-660.493 e inscrito no CPF sob o nº 365.630.726-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **C DIAS EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob o nº 01.672.499/0001-46**, sediada na Av. Segunda Avenida, S/N, Quadra 01B, Lote 042E, Pavmto. 2, Apt. 6, CEP 74.934-605, em Vera Cruz, Aparecida de Goiânia - GO, neste ato representada pelo Sr. Cleilson Dias, portador da Carteira de Identidade nº M 7.833.710, expedida pela SSP/MG e CPF nº 034.757.907-85, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23117.073363/2019-71 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507 de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2020, decorrente do **Pregão nº 002/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar a vigência contratual** por mais 12 (doze) meses, de **05/03/2022 a 05/03/2023, sem reajuste de preços.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor mensal estimado da contratação é de **R\$ 49.158,14** (quarenta e nove mil cento e cinquenta e oito reais e quatorze centavos), perfazendo o valor global estimado de **R\$ 589.897,70** (quinhentos e oitenta e nove mil oitocentos e noventa e sete reais e setenta centavos), conforme tabela abaixo:

Subitem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Divisória					
1	Instalação de Painel Tipo P: painel cego	M ²	800,00	R\$ 73,00	R\$ 58.400,00
2	Instalação de Painel Tipo PP: painel cego / painel cego	M ²	800,00	R\$ 99,00	R\$ 79.200,00
3	Instalação de Painel Tipo PV: painel cego / vidro liso (espessura 3 mm)	M ²	750,00	R\$ 73,00	R\$ 54.750,00
4	Instalação de Painel Tipo PVV: painel cego / vidro liso (espessura 3 mm) / vidro liso (espessura 3 mm)	M ²	750,00	R\$ 114,97	R\$ 86.227,50
5	Instalação de Painel Tipo PVP: painel cego / vidro liso (espessura 3 mm) / painel cego.	M ²	750,00	R\$ 95,74	R\$ 71.805,00
6	Instalação Porta P: porta painel cego.	Pç	230,00	R\$ 190,00	R\$ 43.700,00
7	Instalação de Porta PPV: porta painel com vidro liso (moldura 55 x 75 mm, espessura 3 mm)	Pç	200,00	R\$ 196,00	R\$ 39.200,00
8	Desmontagem de Divisória Especial de piso ao teto de painéis cegos e envidraçados, incluindo portas.	M ²	380,00	R\$ 20,63	R\$ 7.839,40
9	Remontagem de Divisória Especial de piso ao teto de painéis cegos e envidraçados, incluindo portas.	M ²	380,00	R\$ 10,20	R\$ 3.876,00

10	Montagem de Divisória Especial de piso ao teto de painéis cegos e envidraçados, incluindo portas.	M ²	400,00	R\$ 30,53	R\$ 12.212,00
11	Remanejamento de portas.	Pç	130,00	R\$ 26,30	R\$ 3.419,00
Forro					
12	Forro de gesso acartonado espessura de 12,5 mm, com estrutura de fixação em teto.	M ²	180,00	R\$ 49,26	R\$ 8.866,80
13	Forro fibra mineral medindo 625x1.250 mm, Lay In, com estrutura "T" para fixação em teto.	M ²	240,00	R\$ 79,00	R\$ 18.960,00
14	Forro fibra mineral medindo 625x625 mm, tegular, com estrutura "T" para fixação em teto.	M ²	250,00	R\$ 99,00	R\$ 24.750,00
15	Forro com régua PVC de 200 mm, com estrutura de metalon para fixação em teto.	M ²	500,00	R\$ 45,00	R\$ 22.500,00
16	Forro tipo colmeia novel branco, com acabamento plástico poliestireno com resistência de alto impacto e a fogo classe "A", com dimensões 620 x 620 x 20 mm.	M ²	80,00	R\$ 45,90	R\$ 3.672,00
Drywall					
17	Parede drywall com lâ de vidro, placa com espessura de 73 mm (50 mm 01 placa ST 01 montante 48 01 placa ST 01 lâ de vidro 50 mm).	M ²	200,00	R\$ 87,00	R\$ 17.400,00
18	Parede drywall com lâ de vidro, placa com espessura de 95 mm (50 mm 01 placa ST 01 montante 70 01 placa ST 01 lâ de vidro 50 mm).	M ²	120,00	R\$ 117,00	R\$ 14.040,00
19	Parede drywall com lâ de vidro, placa com espessura de 115 mm (50 mm 01 placa ST 01 montante 90 01 placa ST 01 lâ de vidro 50 mm).	M ²	120,00	R\$ 159,00	R\$ 19.080,00
VALOR TOTAL					R\$ 589.897,70

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, Programa de Trabalho nº 170192; Natureza de Despesa nº 339039; Fonte nº 8100; Empenho Siafi nº 2022NE000071.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

4.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução do Contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com **validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual**, em valor correspondente a **1,5%** (um e meio por cento) do valor total do Contrato, ou seja, de **R\$ 8.848,46** (oito mil oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos).

4.2. No **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

4.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

4.4. **A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:**

4.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.4.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

4.4.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.4.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

4.5. **A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.**

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado pelas partes.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Darizon Alves de Andrade

Pró-Reitor de Planejamento e Administração

C DIAS EIRELI

Clemilson Dias

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Clemilson Dias, Usuário Externo**, em 03/03/2022, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Darizon Alves de Andrade, Pró-Reitor(a)**, em 04/03/2022, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3411674** e o código CRC **107CB9B3**.